

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º – Nos termos do Artigo 1º desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando de direitos e deveres, previstos em lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2013.



JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal